



FACULDADE DO AMAPÁ
BIBLIOTECA CENTRAL

NORMAS DE ATENDIMENTO

1 - OBJETIVO

Art.1º As presentes **NORMAS DE ATENDIMENTO** regulam horário, consultas, empréstimo e cópias, compreendendo, ainda, disposições gerais atinentes à Biblioteca da Faculdade do Amapá.

2 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art.2º Funciona de **2ª a 6ª feira de 8:00h. às 22:00h. e aos sábados de 09:00h. às 13:00h.**

3 - CONSULTAS AO ACERVO DE LIVROS

Art.3º As **consultas ao acervo de livros** podem ser feitas, sem formalidades, observando-se os seguintes critérios:

I -O acervo é franqueado a alunos, professores, funcionários administrativos e visitantes, para consulta.

II - Permite-se à consulta a até 2(dois) livros de cada vez.

III - As consultas são admitidas somente no recinto da Biblioteca.

IV - As consultas a obras raras obedecem às normas de segurança cabíveis, por exemplo, só poderão ser consultadas em sala reservada em presença de bibliotecário.

V - Ao infringir as regras estabelecidas no 3º e 4º incisos, o leitor ficará impedido de realizar consultas ao acervo por 7(sete) dias úteis. No caso de reincidência, o leitor ficará impedido, da realização das citadas consultas pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os **empréstimos de obras** da Biblioteca dependem de prévia inscrição do usuário, observando o que se segue:

I - Podem se inscrever os alunos, professores e funcionários administrativos.

II - Ao se inscrever, o usuário deve apresentar o cartão próprio de identificação, se aluno, ou contra-cheque, se funcionário ou professor.

III - Não estão disponíveis para empréstimo as obras de referência (legislação e códigos, enciclopédias e dicionários) monografias de graduação, teses, periódicos, vídeos, obras raras e exemplares únicos.

IV - A retirada por empréstimo se limita a 2(dois) livros por usuário.

V - O prazo de empréstimo é de 7(sete) dias corridos, podendo ser renovado desde que a obra não esteja reservada para outro usuário. Quando o 7º dia for dia não útil a entrega deverá ser efetuada no 1º dia útil subsequente.

VI - **Não observado o prazo de empréstimo, o retardatário ficará impedido de tomar empréstimo, pelo dobro dos dias atrasados. No terceiro atraso o usuário terá cancelado sua inscrição por 30 (trinta) dias.**

Art. 5º O extravio ou danificação de obras será solucionado com a aquisição imediata de novo exemplar, que será debitado no carnê do usuário, se aluno, ou contra-cheque, se funcionário.

Art. 6º O serviço de cópias é terceirizado e, mediante pagamento, fornece reprodução integral de artigos de periódicos e de textos da legislação e da jurisprudência de acordo com a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Nova Lei do Direito Autoral)

Parágrafo Único: É vedada a reprodução total de trabalhos doutrinários, em observância dos direitos autorais envolvidos.

4 - PESQUISA INFORMATIZADA

Art. 7º Para cada usuário será concedida 1 (uma) hora para utilização dos terminais na pesquisa informatizada.

Art. 8º As consultas aos dados informatizados serão feitas, observando-se os seguintes critérios:

I - O acesso a pesquisas é franqueado a alunos, professores, funcionários administrativos e visitantes.

II - Será solicitado aos alunos a apresentação do comprovante com número de matrícula, aos professores e funcionários administrativos, contra-cheque e aos visitantes, documento de identidade.

III - Será permitido o acesso à Internet e CD-Rom's, exclusivamente para pesquisa.

IV - Não é permitido o acesso a sites de E-mail, bate-papos e demais que não envolvam pesquisa.

V - Ao usuário não é permitido modificar as configurações existentes nos equipamentos de informática.

VI - As consultas podem ser gravadas em disquetes dos usuários.

Art. 9º Os recursos automatizados (CD-Rom's e Softwares) poderão ser acessados pelos usuários, com a devida orientação dos bibliotecários, no que se refere aos métodos de pesquisa, fontes indicadas e localização das informações, assim como da cópia em disquete dos documentos.

5 - UTILIZAÇÃO DE VÍDEOS

Art. 10 Será concedida 1(uma) hora para cada projeção, podendo ser marcados horários consecutivos, de acordo com a duração da fita de vídeo.

Art. 11 A utilização de vídeos será feita, observando-se os seguintes critérios:

I - Os usuários-alunos só poderão assistir aos vídeos no ambiente da Biblioteca (sala de vídeo), não sendo permitido o empréstimo domiciliar.

II - A projeção dos vídeos deverá ser previamente marcada, com o mínimo de um dia de antecedência. Será especificado o dia, hora, vídeo e o nome do aluno responsável pela sala de vídeo e sua projeção.

III - Não poderão ser projetados vídeos que não sejam do acervo da Biblioteca.

Art. 12 Os usuários-professores, poderão utilizar os vídeos em sala de aula e permanecer com os mesmos pelo período de 1(um) dia, desde que sua utilização ultrapasse o horário de funcionamento da Biblioteca.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 A desobediência às presentes normas importará no impedimento de acesso do usuário aos serviços da Biblioteca.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe da Biblioteca.

Art.14 As presentes normas entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de maio de 2002.